



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Saúde**

**Coordenação de Alta Complexidade**

**Nota Técnica nº 18/SES/SUBRAS-SAE-DPEAE-CAC/2024**

PROCESSO Nº 1320.01.0186969/2024-94

### **ÁREA RESPONSÁVEL**

Coordenação de Alta Complexidade Ambulatorial (CAC).

### **ASSUNTO**

Registro do procedimento de concessão de óculos com lentes corretivas no Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I) do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) do Sistema Único de Saúde (SUS).

### **FINALIDADE/OBJETIVOS**

Orientar quanto a **OBRIGATORIEDADE** de inclusão do código “MIGUILIM” ao realizar o **registro do procedimento de dispensação de óculos com lentes corretivas no BPA-I magnético do SIA/SUS**, referente aos atendimentos no âmbito do Programa Miguilim.

### **BASE LEGAL/INSTRUMENTOS QUE FUNDAMENTAM ESTA NOTA TÉCNICA**

- Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.065, de 07 de dezembro de 2022, que aprova a Rede de Atenção em Oftalmologia no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.180, de 16 de maio de 2023, que aprova a metodologia para a definição da grade de referência e organização da Rede de Atenção em Oftalmologia no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023, que aprova o Programa de Auditiva e Ocular dos educandos da rede pública de educação básica de Minas Gerais, política continuada no âmbito do SUS-MG denominada Programa Miguilim, bem como a consolidação das normas gerais, regras e critérios para recebimento de recurso financeiro de ampliação e qualificação do acesso aos serviços de saúde na atenção especializada da saúde auditiva e ocular;
- Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.400, de 18 de outubro de 2023, que aprova, em caráter transitório, os beneficiários e a metodologia de financiamento do Programa Miguilim - módulo de saúde ocular, instituído pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023 no âmbito do estado de Minas Gerais;
- Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.532, de 18 de dezembro de 2023, que altera o Anexo Único da Deliberação CIBSUS/ MG nº 4.400, de 18 de outubro de 2023, que aprova, em caráter transitório, os beneficiários e a metodologia de financiamento do Programa Miguilim - módulo de saúde ocular, instituído pela Deliberação CIBSUS/ MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023 no âmbito do estado de Minas Gerais.
- Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.851, de 21 de agosto de 2024 que altera o Anexo Único da

Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.400, de 18 de outubro de 2023, que aprova, em caráter transitório, os beneficiários e a metodologia de financiamento do Programa Miguilim - módulo de saúde ocular, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023, no âmbito do estado de Minas Gerais.

- NOTA INFORMATIVA SES/SUBRAS-SAE-DPEAE-CPAAE 5000/2024 que orienta os municípios e os serviços pactuados como referência para atendimento à Saúde Ocular no âmbito do Programa Miguilim no estado de Minas Gerais, quanto aos requisitos mínimos e prazos para assegurar assistência qualificada à população alvo, de acordo com o previsto nas legislações vigentes.
- NOTA INFORMATIVA SES/SUBRAS-SAPS-DPSPE 5286/2024 que informa sobre atribuições, fluxos, prazos, instrumentos de compartilhamento do cuidado no âmbito do Programa Miguilim no estado de Minas Gerais.

## 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A escola tem papel fundamental na realização de ações de promoção à saúde, bem como na identificação de possíveis agravos à saúde auditiva e ocular. Esse ambiente é considerado propício para reflexão a respeito da vida, do autocuidado, de convivência, de cidadania e de saúde, visto que nela se dá boa parte das interações sociais dos educandos e por ser uma instituição de aprendizagem (BRASIL, 2016).

Nesse contexto, foi criado o Programa Miguilim, que é uma iniciativa da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (SES-MG) em conjunto com a Secretaria Estadual de Educação (SEE-MG), instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284 de 25 julho de 2023 que objetiva ampliar as ações de promoção e prevenção de agravos em saúde auditiva e ocular dos educandos das escolas públicas em todo o estado. O programa contempla a realização de exames de triagem auditiva e oftalmológica, além de encaminhamento para consultas especializadas em Otorrinolaringologia e Oftalmologia, bem como realização de exames especializados e concessão de óculos quando indicado.

Em relação a Saúde Ocular, a visão é um dos órgãos do sentido responsável pela percepção de imagens e o conhecimento do ambiente e de si mesmos, desde o nascimento e por toda a vida. Desse modo, é importante a identificação precoce de possíveis alterações da visão para promover a saúde ocular, evitar comprometimento visual permanente e atraso no aprendizado e no desenvolvimento do educando (BRASIL, 2016).

No âmbito do Programa Miguilim, a população alvo do módulo de saúde ocular corresponderá aos educandos de escolas públicas na faixa etária de 05 a 18 anos de idade dos municípios que aderiram ao PSE e ao programa. Para tanto, essa Nota Técnica tem por objetivo orientar quanto a inclusão do código “MIGUILIM” ao realizar o registro do procedimento de concessão de óculos com lentes corretivas no BPA-I magnético do SIA/SUS, referente aos atendimentos no âmbito do Programa Miguilim.

## 2. OPERACIONALIZAÇÃO

No âmbito da Atenção Especializada, os prestadores de serviço contratualizados para atendimento aos estudantes do Programa Miguilim devem realizar uma série de atribuições, conforme disposto no Art. 25 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023, entre eles destacamos os itens I e II:

Art. 25 - São atribuições dos serviços:

I - realizar a consulta oftalmológica com avaliação clínica que consiste em: anamnese, aferição de acuidade visual, refração dinâmica e/ou estática, biomicroscopia do segmento anterior, tonometria, mapeamento de retina, teste

ortóptico, atendimento às urgências oftalmológicas clínicas, hipótese diagnóstica e apropriada conduta propedêutica e terapêutica, incluindo a referência e contrarreferência aplicáveis;

II - realizar a concessão dos óculos, quando aplicável, com recomendação de que as prescrições sejam realizadas tendo como referência as recomendações vigentes da Sociedade Brasileira de Oftalmologia Pediátrica/Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

(...)

Ademais, tanto a produção mensal de consultas, exames, quanto a dispensação de óculos, **deverão ser registradas no BPA-I magnético**, conforme dispõe o Art. 7º da Resolução SES/MG nº 9.069, de 18 de outubro de 2023.

Art. 7º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único - A produção assistencial a ser executada deverá considerar a carteira de serviços dispostas no Art. 26 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023 e deverá ser registrada no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) em Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (SIA/BPA-I).

Além do Programa Miguilim, os serviços de reabilitação visual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) de Minas Gerais ofertam Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM), entre elas o ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS IGUAIS/MAIORES QUE 0,5 DIOPTRIAS.

Dessa forma, para diferenciar a produção dessas duas políticas, a Coordenação de Alta Complexidade Ambulatorial no âmbito de suas atribuições, orienta que ao realizar o registro do procedimento conforme detalhado na SES-Nota Informativa 5000 (81578856), o responsável pelo preenchimento deverá incluir OBRIGATORIAMENTE no campo “Nº DE AUTORIZAÇÃO” do BPA-I magnético o código “MIGUILIM” para o procedimento de número 701040050 - ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS IGUAIS/MAIORES QUE 0,5 DIOPTRIAS. A tela abaixo de registro de procedimentos em BPA-I demonstra o campo onde deve ser preenchido o “Nº DE AUTORIZAÇÃO” (Figura 01).

[F6] - Identificação do Paciente [F7] - Procedimento Realizado

**PROCEDIMENTO SOLICITADO**

Procedimento Sequência : 01

Dt.Atendimento	Código	Quantidade
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

CNPJ	Serviço	Classificação
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

CID

Caráter Atendimento

- SEM INFORMAÇÃO

Nº de Autorização

Incluir Limpar

**Figura 01** - Tela de registro de procedimento em BPA-I

Por fim, é importante reforçar que para fins de monitoramento da produção, será considerada a produção apurada para o Programa Miguilim, aquela registrada com o campo N° DE AUTORIZAÇÃO devidamente preenchido com o código “MIGUILIM”.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da disponibilização dessa NOTA TÉCNICA, passa a ser obrigatório o preenchimento do campo “N° DE AUTORIZAÇÃO” do BPA-I magnético com o código “MIGUILIM” para o procedimento de número 701040050 - ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS IGUAIS/MAIORES QUE 0,5 DIOPTRIAS, no âmbito do Programa Miguilim.

Sendo assim, o preenchimento desse código possibilitará diferenciar a produção do Programa Miguilim das dispensações de óculos do componente Reabilitação Visual da RCPD.

### 4. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Cadernos temáticos do PSE – Saúde Ocular. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/caderno\\_saude\\_ocular.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/caderno_saude_ocular.pdf)

### ASSINATURAS

Fabiana Martins Dias de Andrade  
**Referência técnica da Coordenação de Alta Complexidade Ambulatorial**

Luiza da Silva Miranda  
**Coordenadora de Alta Complexidade Ambulatorial**

Fernanda Vilarino Jorge  
**Diretoria de Políticas e Estruturação da Atenção Especializada**

Gabriela Januário Cintra  
**Superintendente de Atenção Especializada**

Ana Cristina Damasceno Nogueira  
**Especialista em Políticas e Gestão da Saúde da Coordenação de processamento MAC**

Marcela Augusta Teixeira  
**Diretora de Processamento de Produção de Média e Alta Complexidade**

Gustavo Dias da Costa Martins  
**Superintendente de Contratação e Processamento de Serviços de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cintra Januario, Superintendente**, em 09/12/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Dias da Costa Martins, Superintendente**, em 10/12/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Damasceno Nogueira, Servidor (a) Público (a)**, em 10/12/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Vilarino Jorge, Diretor (a)**, em 11/12/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Luiza da Silva Miranda, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Martins Dias de Andrade, Servidor (a) Público (a)**, em 16/12/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **103085140** e o código CRC **B572AE09**.

---